

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2026	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C. ARARAQUARA	MARIANA FERNANDES GARCIA	26/05/2026 15:31 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2026	493/2026-FCL/CAR

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de peças, acessórios e componentes de informática , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD EXTERNO Velocidades de até 1050MB/s com USB 3.2 Gen 2; Até 1.050 MB/s de leitura; Até 1.000 MB/s de gravação; capacidade: 2 TB; USB 3.2 Gen 2; compatível com Windows 10 e Windows 11, cabo USB incluso; Formato compacto e de bolso; Material de revestimento: - Metal + Plástico; 5 anos de garantia; Referência: Kingston SXS1000 /2000G 	603462	UN	2	R\$ 2.262,38	R\$ 4.524,76

2	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE (HEADSET) Formato over-ear com almofadas de espuma revestidas em couro sintético que isolam o som ao redor da orelha do usuário; Largura de banda da frequência de áudio (Hz); 18 - 20000; Comprimento do cabo (m); 2.5 (mínimo); - Tamanho do driver (mm); 40; Potência de entrada máx. (mW): 200; Impedância nominal (Ω): 32; Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz): 110; Largura de banda da frequência de áudio: 18 - 20000 Hz; Máx. Potência de entrada: 200 mW; Unidades de diafragma de 4 cm que revelam detalhes sonoros em frequências entre 18 Hz e 20000 Hz para monitoramento. Adaptador de 1/8 polegada a 1/4 polegada incluso para conexão direta em mesas de som e interfaces de áudio diversas; Estrutura com arco de aço e conchas em plástico ABS que suporta o uso frequente em ambientes de mixagem profissional. Referência: AKG Blackshark K52 Preto 	475886	UN	3	R\$ 326,90	R\$ 980,70
3	EXTENSOR USB 20 METROS 2.0 AMPLIFICADO Comprimento: 20 metros com amplificador de sinal para uso de equipamentos com consumo até 500mA; Compatível com USB 2.0 a anteriores; Conector USB A macho x USB fêmea;	601650	UN	5	R\$ 135,35	R\$ 676,75

4	CARREGADOR PARA CELULAR Carregador com potência de 20W, com cabo usb-c x Lightning, de 1 metro; Compatível com Iphone 5 até o 14 Pro Max; Conector Lightning para Iphones do 5 ao 14 Pro Max.	633625	UN	1	R\$ 152,10	R\$ 152,10
5	HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DRONE Compatível com baterias de drone DJI Mini 4 Pro; Potência total: 30W Carrega baterias de 9V. Tipo de conexão da bateria: com porto de carga. Apresenta 3 portas de carga para carregamento simultâneo; Voltagem de entrada: 127/220V Com indicador de carga e com carregamento rápido; Referência: Hub De Carregamento Dji BR DJI1029 	601564	UN	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
6	CALHA PASSA CABOS FIOS CANALETA DE PISO PARA EVENTO/SHOW 1 Canal de 1x10x30 mm Cada calha com 500mm de comprimento. 158 mm de largura de 20mm de altura; Cores: base preta com tampa preta; Fabricado em Poliuretano (Material Emborrachado) de alta densidade resistência e aderência. Sistema modular, com encaixe de uma calha na outra;	441178	UN	10	R\$ 96,68	R\$ 966,80

	Resistente até 4 toneladas, raios UB e com sistema antiderrapante com sapatas que aderem ao piso; Referência: R4 Equipamentos R4. RU1.1030 					
7	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR Fone de ouvido com microfone, com fio de 1,2 metros, intra-auricular, preto, com protetor de silicone. Impedância: 32 ohm Sensibilidade: 106 dB  Referência: Philips - TAUE101BK/00	449990	UN	05	R\$ 34,90	R\$ 174,50
8	FONE DE OUVIDO HEADSET Headset Sem Fio Com Microfone Conexão Bluetooth, Bateria Recarregável via USB-C, Conexão Bluetooth com alcance de até 30m, permite alternar entre dispositivos, Design leve (122g) com fones e arco acolchoados para conforto prolongado, Tipo de Bateria: Bateria embutida (íon de lítio). 	620179	UN	1	R\$ 295,55	R\$ 295,55

9	TECLADO USB LOGITECH K120 Dimensões: Altura: 155 mm; Largura: 450 mm; Profundidade: 23,5 mm; Peso: 550 g; Comprimento do cabo: 150 cm Especificações técnicas: Design resistente a derramamentos; Teclado numérico de 10 teclas; Luz indicadora da tecla Caps Lock; Luz indicadora da tecla Num Lock; Tipo de tecla: Perfil profundo; Sustentabilidade: Plásticos pretos : 51% de material reciclado pós-consumidor; Pegada de carbono do produto: 4.02 kg CO2e Requisitos do sistema: Windows 10, 11 ou posterior; Porta USB disponível Informações sobre garantia: Garantia de hardware limitada de três anos Código do produto: Carbon Português do Brasil (QWERTY) : 920-004423.	451817	UN	15	R\$ 69,68	R\$ 1,045,20
10	MOUSE ÓPTICO USB LOGITECH M90 Dimensões: Altura: 113 mm; Largura: 62 mm; Profundidade: 38 mm; Peso: 90 g; Comprimento do cabo: 180 cm Especificações técnicas: Rastreamento óptico; DPI (mín./máx.): 1.000±; 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Rolagem linha a linha; Roda de rolagem óptica Sustentabilidade: Plástico cinza : 72% de material reciclado pós-consumidor Informações sobre garantia: Garantia de hardware limitada de um ano Código do produto: Preta : 910-004053	457752	UN	15	R\$ 39,49	R\$ 592,35
	PLACA DE REDE Placa com interface PCI Express x1 ou superior, compatível com slots PCI Express x1, x4, x8 e x16; Deve possuir 01 (uma) ou mais porta(s) RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superior; Deve suportar os padrões e protocolos: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3x; IEEE 802.1Q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1X; CSMA/CD; TCP/IP; Suporte VLAN Tagging IEEE 802.1Q via hardware; Deve suportar priorização de tráfego IEEE 802.1p, controle de fluxo IEEE 802.3					

11	x, autenticação de rede IEEE 802.1X, operação Half-Duplex e Full-Duplex, auto negociação de velocidade e duplex, Auto MDI/MDIX, Jumbo Frames de no mínimo 9 KB, TCP Checksum Offload, UDP Checksum Offload, Large Send Offload (LSO), Receive Side Scaling (RSS), MSI/MSI-X, Wake-on-LAN (WoL), PXE Boot, virtualização de rede compatível com Microsoft Hyper-V, VMQ (Virtual Machine Queue) ou tecnologia equivalente, distância máxima de até 100 metros conforme padrão Ethernet; Deve possuir drivers oficiais compatíveis com: Microsoft Windows 11 64 bits; Microsoft Windows Server 2019 ou superior; Linux Kernel 5.x ou superior; FreeBSD 13 ou superior; Deve possuir certificações: CE; FCC; RoHS; Deve acompanhar espelho padrão Full Height, Low Profile / Slim Profile; Deve ser fornecida nova, sem uso e em linha de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	301578	UN	3	R\$ 151,25	R\$ 453,75
12	CANETA DE LIMPEZA PARA CONECTOR DE FIBRA ÓPTICA 1,25 MM - LC Caneta para limpeza de conectores de fibra óptica, do tipo limpeza a seco, em formato de caneta, destinada à limpeza de ferrolhos e do interior de adaptadores ópticos. Deve ser compatível com conectores de 1,25 mm, incluindo conectores do tipo LC e MU. A caneta deve ser adequada para a limpeza de conectores instalados em acopladores de DIOS (distribuidores internos ópticos) e também para limpeza das extremidades de patch cords ópticos. Deve permitir múltiplas limpezas consecutivas, com capacidade mínima de 500 ciclos de limpeza, sem a utilização de líquidos, solventes ou produtos químicos. Produto novo, pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada. Garantia mínima de 3 meses.	462790	UN	2	R\$ 51,22	R\$ 102,44
	CANETA DE LIMPEZA PARA CONECTOR DE FIBRA ÓPTICA 2,5 mm - SC Caneta para limpeza de conectores de fibra óptica, do tipo limpeza a seco, em formato de caneta, destinada à limpeza de ferrolhos e do					

13	interior de adaptadores ópticos. Deve ser compatível com conectores de 2,5 mm, incluindo conectores do tipo SC, ST e FC. A caneta deve ser adequada para a limpeza de conectores instalados em acopladores de DIOS (distribuidores internos ópticos) e também para limpeza das extremidades de patch cords ópticos. Deve permitir múltiplas limpezas consecutivas, com capacidade mínima de 500 ciclos de limpeza, sem a utilização de líquidos, solventes ou produtos químicos. Produto novo, pronto para uso, acondicionado em embalagem apropriada. Garantia mínima de 3 meses.	462790	UN	2	R\$ 51,22	R\$ 102,44
14	MOUSE COMPUTADOR SEM FIO Dimensões do mouse: 97.7 x 61.5 x 35.2 mm; Dimensões do receptor Nano: 18.7 x 14.4 x 6.6 mm; Cor: Preto; Conectividade sem fio; Alcance sem fio de 10 metros; 12 meses de vida útil da pilha; Instalação fácil; Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. Conteúdo da Embalagem: - 01 Mouse sem fio; - 01 Receptor USB; - 01 Pilha AA. Referência: Logitech M170	603262	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
						R\$ 10.740,34

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. O contrato ou instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de acessórios e componentes de informática destinados ao uso dos servidores técnico-administrativos e docentes da unidade, garantindo o pleno funcionamento dos computadores e sistemas de informação utilizados diariamente nos departamentos acadêmicos, seções administrativas, laboratórios e coordenadorias da Faculdade de Ciências e Letras do campus de Araraquara.

2.2. A FCLAr depende intrinsecamente de sistemas digitais e de rotinas informatizadas para a gestão acadêmica e administrativa. A indisponibilidade de equipamentos adequados, ou a utilização de periféricos com defeito, impacta diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à comunidade acadêmica (alunos, professores e público externo). A aquisição garante a continuidade dos serviços, em conformidade com o Princípio Constitucional da Eficiência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente contratação visa à aquisição dos seguintes materiais, que deverão ser novos, de primeiro uso e atender rigorosamente às especificações técnicas da tabela do item 1.1. Os itens a serem adquiridos são classificados como materiais essenciais para o adequado funcionamento dos computadores e sistemas de informação utilizados diariamente nos departamentos acadêmicos, seções administrativas, laboratórios e coordenadorias da Faculdade de Ciências e Letras do campus de Araraquara:

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.1. Destinação final: deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo (NBR 16182:2024).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Indicação de marcas ou modelos (inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Item 9 - obrigatoriamente marca Logitech, modelo K120;

4.5. Item 10 - obrigatoriamente marca Logitech, modelo M90;

4.6. A exigência de marca para os itens acima se faz necessária com o objetivo de reduzir a probabilidade de problemas técnicos e operacionais dos acessórios. Em contratações anteriores, a compra de equipamentos sem exigência de marca, baseada apenas no menor preço, resultou no fornecimento de materiais de baixa qualidade e durabilidade, prejudicando a rotina de trabalho dos docentes e técnicos-administrativos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Endereço para entrega: **UNESP - Faculdade de Ciências e Letras/CAR, Almoxarifado (Prédio da Administração, Sala 29), Rodovia Araraquara-Jaú, km. 1, Campus Ville, Araraquara-SP, CEP 14800-901.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.740,34

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.740,34 (dez mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custo apostado na tabela apresentada no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara;

II) Fonte de Recursos: Tesouro Unidade; Tesouro Departamento de Letras Modernas; Tesouro Departamento de Psicologia e Educação;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90; 3.3.90.30.61

V) Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araraquara - SP, 22 de maio de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE HANISCH

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 10:34:56.

LUCAS PORCEL SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:46:09.

GUILHERME CORREA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 10:57:41.

KELY CRISTINA CAPECCI PERONE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:39:26.

VALERIA CRISTINA GREGORIO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:48:23.

SANDRA PEDRO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:35:58.

VANESSA CRISTINA DINOIS FERNANDES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 15:31:36.